



GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N ° 295/2019

Pacaraima-RR, 17 de Dezembro de 2019.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal no 235/2014 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pacaraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 36 e seu parágrafo 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

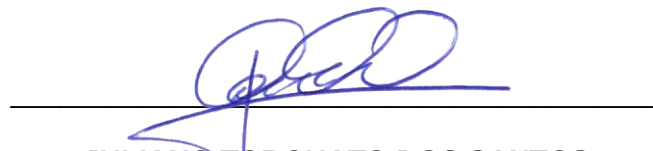
Art. 36 (...)

Art. 36. A frota de táxis e de fretamentos operantes no Município de Pacaraima é limitada em 140 (cento e quarenta) veículos, observando-se a numeração de 001 (um) a 140 (cento e quarenta), vedada à outorga de permissões que excedam o limite fixado, até que a população do Município atinja 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes. **(NR).**

§ 1º O A frota estabelecida neste artigo deu-se observando a necessidade de regularizar a modalidade Taxi Convencional. **(NR).**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal no 229/2015, de 09 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito de Pacaraima, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.



JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pacaraima

PUBLICADA NO DOEM 0340 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019